



I P E S C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

PORTARIA/IPESC Nº 1125/2016

“Prorroga Auxílio-Doença”

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e,

considerando o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora Eliza Márcia Diniz da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 018775, constante do Processo/IPESC nº 233/2016, protocolizado no dia 21/07/2016, com atestado médico às fls. 03 e laudo médico pericial conclusivo às fls. 15/16, pelo afastamento por 90 (noventa) dias, a partir de 20/07/2016; **considerando** o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença; **considerando** o art. 36, § 1º, que diz que a servidora será encaminhada à perícia médica do IPESC quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias; **considerando** afastamento anterior, nos termos da Portaria/IPESC nº 1110/2016, constante do Processo/IPESC nº 105/2016; **considerando** que o art. 36, § 2º da Lei nº 1262/2004 diz que concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de 60 (sessenta) dias contados da cessação do benefício anterior, o Município, suas autarquias e fundações ficam desobrigados do pagamento relativo aos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados; e, **considerando** que a servidora é participante desse RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o benefício de auxílio-doença concedido à servidora **ELIZA MÁRCIA DINIZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Carreira I, Classe E, Matrícula nº 018775, por 90 (noventa) dias, no período compreendido entre 20/07/2016 até o dia 17/10/2016, devendo retornar ao serviço no dia 18/10/2016, se não houver outra motivação.

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda as anotações devidas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/07/2016, revogadas as disposições em contrário.

IPESC, São José do Calçado-ES, aos dezoito (18) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

José Carlos Bernardes
Diretor Presidente - Dec. nº 4.382/2013

Douglas Moreira Farias
Diretor Executivo
Dec. nº 4.733/2014

Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretora Executiva
Dec. nº 4.589/2013